



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

PROCESSO Nº 046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BR MÁQUINAS, MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.776.223/0001-02, com sede na Rodovia RS 122, s/n, Bairro União, CEP 95.270-000 do município de Flores da Cunha – RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GABRIEL BITENCOURT, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do CPF/MF nº 024.836.900-84, residente e domiciliado na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A CONTRATADA fornecerá peças novas (eixo excêntrico do britador 62X40 e rolamento 22332 C3 W33), bem como prestará serviços de mão-de-obra mecânica especializada para recuperação da parte inferior do queixo, preenchimento e usinagem dos alojamentos dos rolamentos do queixo, substituição dos rolamentos do queixo, inclusa desmontagem, montagem e ajustes finais a fim de proporcionar o correto funcionamento do equipamento britador 62x40, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme segue na descrição detalhada na proposta anexa, que é parte integrante do presente Contrato Administrativo.

1.1. O presente contrato terá vigor a partir da assinatura até a execução dos consertos previstos, no prazo de até 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2. Pelo fornecimento das peças, o município pagará o valor total de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** e pelos serviços o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

2.1. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais.

2.2. O pagamento será efetuado após a execução dos consertos à vista da apresentação das notas fiscais ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
2014 Manutenção Desp. Oficina Mecânica - Diversos  
339030000000(76) Material de Consumo  
339039000000(78) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4. O órgão CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5. DOS DIREITOS**

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **5.2 DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e.

a) Dar às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar a mão de obra com a colocação das peças de acordo com as especificações no orçamento/proposta;

b) Cumprir e fazer todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e prova da qualidade das peças fornecidas;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes nas seguintes condições:

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.4. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. No caso da CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) MULTA: No caso de atraso ou negligência no serviço do objeto deste contrato, será aplicada multa de 2% sobre o valor total a ser pago;

7.2. Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas será rescindido o contrato de pleno direito, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.3. Outras penalidades em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades prevista na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de setembro de 2020.

Município de Barra Do Rio Azul,  
**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

BR Máquinas, Manut. Fabric. de Máq. Equip. para Mineração Ltda,  
**GABRIEL BITENCOURT,**  
Sócio Administrador,  
**Contratada.**